



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300409-62.2018.8.24.0054/SC

AUTOR: STAR LUCK LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Cuida-se de processo de recuperação judicial formulado por **STAR LUCK LTDA**, que teve processamento deferido em 06 de fevereiro de 2018 (evento 3, DOC38).

O Plano de Recuperação Judicial foi juntado pela Recuperanda no **dia 16 de maio de 2018** (evento 119, DOC243). Posteriormente, foram apresentadas objeções ao Plano de Recuperação Judicial: Caixa Econômica Federal (evento 134, DOC275), Banco do Brasil (evento 154, DOC292), Banco Itaú (evento 158, DOC297) e Banco Bradesco (evento 332, DOC2).

Em 31 de março de 2023, sobreveio decisão (evento 336, DOC1), a qual faça a transcrição de um trecho:

"Sendo assim, para prosseguimento da presente Recuperação Judicial, o Administrador Judicial deverá ser intimado para, **no prazo de cinco dias**, indicar a publicação do edital de que trata o **§ 2º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005** ou, se for o caso, providenciar sua publicação, nos termos do comando judicial contido no item "3", do evento 309.

Nesses termos, intime-se o Administrador Judicial para, **no prazo de cinco dias**, indicar a publicação do edital de que trata o **§ 2º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005** ou, se for o caso, providenciar sua publicação, nos termos do comando judicial contido no item "3", do evento 309."

Publicado o edital de que trata o § 2º, do art. 7º, da LRJF (evento 348, DOC1).

A Caixa Econômica Federal peticionou nos autos, com o objetivo de que este Juízo se pronuncie acerca da liberação do imóvel para os atos de consolidação e de venda, porquanto não abrangidos pelos efeitos da recuperação judicial, nos termos do § 3º, do art. 49, da LRJF (evento 357, DOC1)

A Recuperanda manifestou-se quanto ao petitório contido no evento 357 (evento 362, DOC1).

A Administradora Judicial manifestou-se nos autos. Requereu: (a) a intimação dos credores; (b) a intimação da Recuperanda para esclarecer sobre as inconsistências e para encaminhar os demais documentos contábeis (evento 367, DOC1).

Para prosseguimento:

0300409-62.2018.8.24.0054

310055060874.V5



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

1. **INTIME-SE** o Administrador Judicial para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre o petítório contido no evento 357, DOC1.

2. **INTIME-SE** a Recuperanda para se manifestar, no prazo de quinze dias, sobre as inconsistências apontadas pelo Administrador Judicial na manifestação do evento 367, DOC1.

2.1. Com a resposta, **INTIME-SE** a Administradora Judicial.

2.2. Após, **INTIME-SE** o Ministério Público.

3. **INTIME-SE** o Administrador Judicial para indicar as datas, a forma e o regramento para realização da Assembleia-Geral de Credores, com **URGÊNCIA**, considerando que se trata de recuperação judicial que se iniciou ainda no ano de 2018.

4. **DETERMINO** que, caso ainda não seja feito, a apresentação dos **relatórios mensais** (artigo 22, inciso II, alíneas “c”), seja realizada em incidente próprio e apenso, de modo a facilitar o acesso às informações, **observada a Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, inclusive, aqueles apresentados nestes autos deverão ser remetidos pelo administrador ao incidente a ser criado por ele;

4.1. O Administrador Judicial **DEVERÁ** distribuir o incidente, em apenso aos presentes autos, na Classe Processual "Relatório Falimentar", que é, por regramento do Sistema Eproc, dispensado de custas processuais;

4.2. Registro, desde logo, que o incidente em questão **DEVERÁ** permanecer **SUSPENSO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO**, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, embasando eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos autos principais.

5. **DEVERÁ o Administrador Judicial, caso ainda não tenha sido feito, peticionar nos autos de todas as ações que tramitam contra as Recuperandas - conforme relação apresentada e eventualmente complementada na perícia prévia - informando a) o deferimento da presente recuperação judicial, b) a suspensão por 180 dias supra deferida e c) notadamente a competência do juízo recuperacional para análise de atos constitutivos sobre bens da empresa.**

6. **DETERMINO** à Recuperanda, caso ainda não tenha sido feito, sob pena de destituição de seu administrador, a apresentação de **contas demonstrativas mensais** (art. 52, IV da Lei 11.101/2005), em *incidente* próprio e apenso aos autos principais, enquanto perdurar a recuperação judicial, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias depois de publicada a presente decisão.

6.1. O incidente **DEVERÁ** ser distribuído pelas Recuperandas, em apenso a esses autos, na Classe Processual "Ação de Exigir Contas" com requerimento de isenção de custas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca
de Concórdia**

6.2. Registro, desde logo, que o incidente em questão **DEVERÁ PERMANECER SUSPENSO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO**, de forma a permitir sua ampla consulta pelas partes, interessados e Ministério Público, de forma a embasar eventuais manifestações, que deverão ser feitas nos auto principais.

7. INTIMEM-SE.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310055060874v5** e do código CRC **e728ec11**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ALINE MENDES DE GODOY**

Data e Hora: 20/2/2024, às 18:51:27

0300409-62.2018.8.24.0054

310055060874.V5